



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor SÚLPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, CPF nº 408.666.104-72, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 27 de novembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade a quebra dos sigilos bancário, fiscal e de RIF de SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO (408.666.104-72), que recebeu ao menos R\$ 3.000.000,00 diretamente da AAPEN (07.508.538/0001-50) no período de 09/05/2024 a 23/04/2025.

Segundo fontes abertas, SULPICIO é advogado e já foi alvo da operação do Gaeco-PB em 11/12/2024(<https://jornaldaparaiba.com.br/politica/pleno-poder/operacao-do-gaeco-mira-esquema-em-decisoes-e-juiz-e-afastado-na-paraiba>) que informa que:

“O inquérito identificou a participação do juiz **Glauco Coutinho Marques** e de três advogados, **Guilherme Queiroz e Silva Filho**, **Sulpício Moreira**



Pimentel Neto e Hadassa Brito Pimentel, em um suposto esquema articulado para obter ganhos ilícitos. Essas ações teriam prejudicado os direitos de pessoas vulneráveis e abalado a confiança no sistema judicial e financeiro. De acordo com o MP, as investigações revelaram a atuação de associações fraudulentas, como a **Interativa Associação Brasileira de Defesa do Consumidor** e a **Associação de Assistência aos Aposentados e Pensionistas**, que ingressaram com ações coletivas na Comarca de Gurinhém, embora não tivessem ligação com a cidade.

“Essas ações visavam obter vantagens ilícitas, de acordo com o MP, prejudicando idosos e desestabilizando o sistema financeiro. O *modus operandi* consistia na seguinte ação: a Interativa buscava, por meio de processos judiciais, suspender descontos de empréstimos consignados de servidores públicos, liberando indevidamente a margem para novos empréstimos. Já a Associação de Assistência aos Aposentados realizava acordos fraudulentos para justificar descontos em folha como contribuição associativa, enganando idosos que desconheciam ou não entendiam tais práticas.”

A atuação das entidades mostra que o advogado atuava em coordenação com a associação, de maneira a receber diretamente dela uma quantia de ao menos três milhões de reais. Por envolver uma alta quantia, descontos associativos e empréstimos consignados, é necessário o afastamento dos sigilos para o aprofundamento da investigação.

Requer-se, portanto, a autorização para a quebra dos sigilos bancário, fiscal e de **RIF da** pessoa SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO (408.666.104-72), **abrangendo o período de 01/01/2019 a 27/11/2025**, com o objetivo de permitir



o rastreamento completo dos fluxos financeiros, identificar beneficiários ocultos e determinar a extensão de seu envolvimento nos esquemas ilícitos sob investigação.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254587910100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

